



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL -
PRO-LEEI NO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL 01/2025

A Coordenação do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil no Espírito Santo (PRO-LEEI/ES), no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, as ações do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (PRO-LEEI), instituído pela Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025 e nas demais regulamentações e atos administrativos pertinentes no âmbito da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes), torna público que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo de Formadores Estaduais para atuação no Programa no ano-calendário 2025-2026.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital, divulgado nos sítios eletrônicos <https://nepales.ufes.br> e <https://nedi.ufes.br>. O certame será coordenado pela Coordenação do Projeto (CP), que implementará os procedimentos necessários à sua realização.

1.2 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital ou suas eventuais alterações. Os pedidos de impugnação deverão ser registrados exclusivamente no formulário eletrônico “Pedidos de Impugnação”, disponível em <https://forms.gle/6U4qWSgQVFAuAHjg9> no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos contados de sua publicação.

1.2.1 Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos.

1.2.2 Os pedidos de impugnação inconsistentes serão indeferidos preliminarmente.

1.2.3 Da decisão sobre os pedidos de impugnação caberá um único recurso. O recurso deverá ser enviado exclusivamente por e-mail, para o endereço eletrônico leei.espiritosanto@gmail.com, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos contados da data de notificação da decisão do pedido de impugnação, a ser enviada por e-mail ao cidadão. Após esse prazo, os pedidos de impugnação serão considerados intempestivos e, portanto, serão indeferidos.

1.3 Mediante justificativa da CP, todas as datas prováveis constantes deste Edital são passíveis de alteração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL -
PRO-LEEI NO ESPÍRITO SANTO

2. DAS VAGAS

2.1 O Formador Estadual atuará em um dos seguintes Polos Presenciais no estado do Espírito Santo: Metropolitano, com sede em Vitória; Colatina; Cachoeiro de Itapemirim e Linhares, cujo agrupamento em municípios se dará, posteriormente, após análise da adesão dos mesmos.

2.2 O Polo de atuação do Formador Estadual será definido pela CP, de acordo com o número de turmas a ser indicado pela Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa) em cada município do Espírito Santo que vier a aderir ao Programa.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO FORMADOR ESTADUAL

3.1 Participar das atividades, presenciais e remotas, previstas para sua formação.

3.2 Planejar e executar atividades presenciais e remotas, adequando a proposta da formação às necessidades e especificidades do grupo de Formadores Municipais sob sua responsabilidade.

3.3 Monitorar as atividades pedagógicas realizadas pelos Formadores Municipais e demais atividades administrativas relacionadas à efetivação da formação, tais como: mediação pedagógica de atividades dos Cursistas, atribuição de notas e carga horária às atividades realizadas por meio *Google Sheets*, produção de registros das atividades desenvolvidas, arquivamento e organização dos materiais produzidos, orientação acerca da elaboração dos Diários de Bordo dos Formadores Municipais, entre outras diretrizes a serem repassadas pela CP.

3.4 Acompanhar a realização das atividades dos Formadores Municipais, atestando o cumprimento da carga horária presencial de sua formação por meio da verificação de presença a ser registrada em instrumento próprio, conforme orientações a serem passadas pela Assessoria de Gestão Pública (AGP) do Projeto.

3.5 Desenvolver atividades de estudo e de planejamento previstas para sua atuação.

3.6 Produzir registros mensais das atividades que desempenhar e apresentá-los, dentro dos prazos estipulados pela CP e/ou AGP.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL -
PRO-LEEI NO ESPÍRITO SANTO

3.7 Produzir seu Diário de Bordo como registro reflexivo de sua atuação, conforme orientações a serem repassadas pela CP.

3.8 Realizar, no mínimo, oito encontros presenciais e os planejar previamente conforme designação da CP bem como participar do planejamento dos encontros remotos síncronos que vierem a ocorrer durante a formação.

3.9 Monitorar as atividades da sua turma de Formadores Municipais conforme orientações a serem repassadas pela CP e/ou AGP.

3.10 Participar de reuniões indicadas pela CP;

3.11 Elaborar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas, ou sempre que solicitados pela CP e/ou AGP.

3.12 Participar do planejamento e execução do Seminário Final do Projeto.

4. DOS REQUISITOS CUMULATIVOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE FORMADOR ESTADUAL

4.1 O candidato à função de Formador Estadual deve atender, de maneira cumulativa, os seguintes requisitos:

4.1.1 Ter disponibilidade para participar de, no mínimo, oito encontros presenciais destinados à sua formação, sendo cada um deles aos sábados, nos turnos da manhã e da tarde (oito horas por sábado), em local e data determinado pela CP. O custeio para participação nos encontros presenciais se dará mediante repasse de recursos na forma de Diárias e/ou Indenização de Transporte, observados os limites impostos pela Administração Pública Federal e, notadamente, os atos normativos oriundos da Universidade Federal do Espírito Santo.

Parágrafo único. Por Diária, entende-se o valor a ser pago ao Formador Estadual para custear despesas (deslocamento urbano, alimentação e hospedagem) durante as atividades do Projeto. Por Indenização de Transporte, entende-se o valor a ser pago ao Formador Estadual que, por opção e condicionada ao interesse da CP, utilizar meios próprios de locomoção para execução das atividades do Projeto. Considera-se meio próprio de locomoção, veículo automotor particular utilizado à conta e risco do Formador Estadual, não fornecido pela CP e não disponível à população em geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL -
PRO-LEEI NO ESPÍRITO SANTO

4.1.2 Ter disponibilidade para participar de, no mínimo, doze reuniões remotas, via plataforma *Google Meet*, previamente agendadas pela CP e/ou AGP.

4.1.3 Ter disponibilidade para desenvolver a gestão do trabalho educativo nas turmas de Formadores Municipais sob sua responsabilidade, durante oito horas presenciais mensais que deverão ocorrer um sábado por mês, nos turnos da manhã e da tarde (oito horas por sábado), em um dos Polos indicados no item 2.1 deste Edital.

4.1.4 Possuir condições (operacionais e logísticas) para realizar as atividades remotas, isto é, Internet banda larga fibra óptica com velocidade mínima de 350 Mbps (não podendo ser plano de dados de celular). Possuir, também, *desktop* ou *notebook* com configuração mínima i3, 8Gb e HD SSD com sistema operacional Windows 10 x ou superior. Possuir, ainda, conhecimentos básicos de operação com arquivos de texto, planilhas de dados e seu respectivo arquivamento, uso de e-mail e demais aplicativos de comunicação rápida, a exemplo do *WhatsApp*.

4.1.5 Possuir, no mínimo, título de mestre com pesquisa em uma das seguintes temáticas: Educação Infantil, leitura, oralidade, escrita, primeira infância e literatura infantil. A validação da área temática será feita pela CP.

4.1.6. Caso o Formador Estadual não atenda a um ou mais dos requisitos previstos no item 4 e subitens, o mesmo poderá ser descontinuado do Programa, a critério da CP.

5. DOS VALORES E VIGÊNCIA DAS BOLSA

5.1 Os aprovados no Processo Seletivo, selecionados, para o preenchimento das vagas disponíveis, receberão 14 (quatorze) bolsas de R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais), quando da descentralização dos recursos por parte do Ministério da Educação e conforme disponibilidade orçamentária do Projeto.

5.2 O recebimento de cada bolsa estará condicionado ao atendimento cumulativo dos requisitos previstos no item 4 deste Edital e, ainda, à:

5.2.1 Disponibilidade de carga horária semanal de 16 (dezesesseis) horas para dedicação ao Projeto, inclusas as atividades remotas e presenciais para realização das ações concernentes à função pleiteada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL -
PRO-LEEI NO ESPÍRITO SANTO

5.2.2 Realização de busca ativa, assim compreendido o acompanhamento dos Formadores Municipais sob sua responsabilidade.

5.2.3 Elaboração de relatórios de desempenho das turmas.

5.2.4. Disponibilidade de locomoção, aos sábados, para o Polo presencial para o qual vier a ser designado pela CP.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas entre às 00:00h do dia 10 de junho de 2025 e às 23h59 do dia 15 de junho de 2025, através do e-mail leei.espiritosanto@gmail.com apresentando a documentação completa descrita no item 7 e subitens deste Edital.

6.2 Não serão consideradas válidas as inscrições que estejam com documentação incompleta ou sem as informações solicitadas.

6.3 Não serão consideradas válidas as inscrições realizadas fora do horário ou período definido neste Edital ou suas eventuais alterações.

6.4. Não será aceita complementação de documentação em diferentes e-mails ou diferentes mensagens. A documentação e as informações para inscrição devem ser enviadas em um único e-mail.

7. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

7.1 Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá encaminhar mensagem para o endereço eletrônico leei.espiritosanto@gmail.com. No campo “assunto”, indicar: Inscrição para Formador Estadual PRO-LEEI/ES - Nome do candidato. No corpo do e-mail, informar: nome completo, grau de formação, telefone para contato com DDD e link do Currículo Lattes atualizado. Na sequência, anexar:

7.1.1 Diploma do curso de licenciatura.

7.1.2 Documentação comprobatória de cursos de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* (diploma ou documento oficial que ateste que o candidato está com a formação completa ou em curso).

7.1.3 Documento comprobatório de atuação como Formador Estadual e/ou Municipal em pelo menos uma edição anterior do LEEI.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL -
PRO-LEEI NO ESPÍRITO SANTO

7.1.4 Comprovantes de suas publicações (periódicos, compêndios, livros, outros) nas quais constam artigos/textos de autoria do candidato, podendo ser indicado o link para documentos disponíveis online.

7.1.5 Declaração de disponibilidade de, no mínimo, 16 (dezesseis) horas semanais incluídas as atividades remotas e presenciais para realização das iniciativas concernentes à função pleiteada, conforme modelo disponível no Anexo I deste Edital.

7.1.6 Redação, conforme *template* <https://docs.google.com/document/d/1IPzi1-LEPe9TtStTkVDJRdyoKWM3RLaL/edit?usp=sharing&oid=108475430666360121249&rtpof=true&sd=true>.

7.1.7 A redação deverá conter no mínimo 3000 (três mil) e no máximo 4.000 (quatro mil) caracteres com espaços, tendo como tema “A inserção da Educação Infantil no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada”.

7.1.8 Não serão consideradas, para confirmação da inscrição tampouco para efeito de pontuação, atividades que não forem comprovadas por meio dos documentos exigidos neste Edital.

8. DA SELEÇÃO

8.1 O Processo Seletivo será realizado por banca avaliadora composta pela CP e um professor convidado com experiência em formação de professores.

8.2. O processo seletivo ocorrerá em duas etapas.

8.2.1 A primeira etapa, de caráter eliminatório, no valor de 100 (cem) pontos, constará de análise da redação, com valor máximo de 20 (vinte) pontos e análise do currículo, com valor máximo de 80 (oitenta) pontos.

8.2.2 Serão considerados aprovados na primeira etapa, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 13 (treze) pontos na redação e 52 (cinquenta e dois) pontos na análise do currículo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL -
PRO-LEEI NO ESPÍRITO SANTO**

8.2.3 Os candidatos aprovados na primeira etapa estarão automaticamente convocados para a etapa subsequente e os demais candidatos serão eliminados do presente Processo Seletivo.

8.2.4 Na avaliação da redação serão considerados: Pertinência teórica, conceitual e experiencial na abordagem do tema “A inserção da Educação Infantil no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada” em até 10 (dez) pontos; Explicitação e análise das possíveis contribuições que o candidato agregará à formação, em até 8 (oito) pontos; e Coerência, coesão textual e adequação do texto à norma culta, em até 2 (dois) pontos.

Parágrafo único. Não devem ser utilizadas citações diretas na redação. Caso o avaliador sinta necessidade, poderá submeter o texto a programas que identifiquem plágios. Quando constatado plágio, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

8.3 Na avaliação do currículo, com valor máximo de 80 (oitenta) pontos, serão considerados os itens com os respectivos valores constantes na Tabela 1.

8.3.1 Em relação à formação acadêmica, a pontuação adquirida em um item não poderá acumular pontos em outros itens, excetuando-se os pontos referentes à participação em cursos de extensão;

8.3.2 A pontuação será atribuída conforme informações do Currículo Lattes do candidato, desde que comprovados por meio de documentos enviados no momento da inscrição.

8.3.3 Na formação acadêmica, será considerado apenas o nível mais alto de formação.

TABELA 1 - ATRIBUIÇÃO DE PONTOS DO CURRÍCULO

ATUAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL 40 PONTOS
-----------------------------	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL -
PRO-LEEI NO ESPÍRITO SANTO

Item	Pontos por unidade	Pontuação máxima
Atuação como Formador Estadual em edições do Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil (LEEI)	3 pontos a cada seis meses	15
Atuação como Formador Municipal em edições do Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil (LEEI)	1 ponto a cada seis meses	10
Atuação na área da Educação Infantil como professor, gestor público, coordenador pedagógico, diretor de escola	1 ponto a cada ano	15
Atuação como docente em cursos de graduação ou pós-graduação voltados à formação de professores da educação básica ou em áreas afins ao Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil (LEEI), quais sejam: Educação Infantil, leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil.	1 ponto a cada 30 horas ministradas	10
FORMAÇÃO ACADÊMICA		TOTAL 25 PONTOS
Item		Pontuação máxima



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL -
PRO-LEEI NO ESPÍRITO SANTO

Curso de doutorado concluído (ou em andamento), em linhas de pesquisa sobre áreas afins ao Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil (LEEI), quais sejam: Educação Infantil, Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil.		20
Curso de mestrado concluído, em linhas de pesquisa sobre áreas afins ao Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil (LEEI), quais sejam: Educação Infantil, Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil.		15
Participação em cursos de extensão como estudante com conteúdos voltados à Educação Infantil ou áreas afins ao Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil (LEEI), quais sejam: Educação Infantil, leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, com duração mínima de 8 horas, cada.		0,5 pontos para cada 8 horas de curso, no máximo 5 pontos
PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA		TOTAL 15 PONTOS
Publicações na área da Educação Infantil ou em áreas afins, quais sejam: leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil. Serão aceitos: artigos científicos, trabalhos apresentados em eventos, resumos em anais	5 pontos por produção	15



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL -
PRO-LEEI NO ESPÍRITO SANTO**

de eventos acadêmicos, capítulos de livro, resumos expandidos, material didático.		
--	--	--

8.4 A segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório, com valor de 100 pontos, será composta por entrevista on-line, a ser realizada em dia e horário informado por e-mail aos candidatos aprovados na primeira etapa.

8.5 Para a entrevista, serão considerados os seguintes critérios na avaliação: Conhecimento dos princípios do PRO-LEEI/CNCA, com base nos cadernos da Coleção Leitura e Escrita na Educação Infantil e Nos documentos oficiais do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (40 pontos); Explicação e análise quanto às contribuições que o candidato agregará à formação dos Formadores Municipais (40 pontos); Clareza e coerência na exposição oral (20 pontos).

8.6 Na etapa da entrevista, a banca de seleção será composta pela CP e um professor convidado com experiência em formação de professores.

8.7 Os pontos da primeira etapa não são cumulativos aos pontos da segunda etapa.

9. DOS RESULTADOS

9.1 Serão considerados aprovados os candidatos classificados na primeira etapa, conforme estabelecido no item 8.2.2 e aqueles que alcançarem pelo menos 70 pontos na segunda etapa do Processo Seletivo.

9.2 O candidato aprovado pode ser classificado, mas não selecionado, considerando o número de vagas disponíveis.

9.3 Os candidatos classificados, mas não selecionados imediatamente, poderão ser chamados na medida em que surgirem vagas para a atuação como Formador Estadual.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL -
PRO-LEEI NO ESPÍRITO SANTO

9.4 Os resultados da primeira e da segunda etapa serão divulgados por e-mail a todos os participantes do Processo Seletivo bem como disponibilizados nos sítios eletrônicos <https://nepales.ufes.br> e <https://nedi.ufes.br>.

10. DO CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
06/06/2025	Publicação do Edital
07 a 08/06/2025	Período para pedidos de impugnação do Edital
10 a 15/06/2025	Período para inscrição
16 e 17/06/2025	Conferência dos documentos e homologação das inscrições
17 a 19/06/2025	Análise dos currículos e das redações
20/06/2025	Divulgação do resultado da primeira etapa
21 e 22/06/2025	Prazo para recursos da primeira etapa
23/06/2025	Análise de recursos da primeira etapa
24/06/2025	Divulgação do resultado da primeira etapa após análise dos recursos
25 e 26/06/2025	Período de realização das entrevistas da segunda etapa
27/06/2025	Resultado da segunda etapa
28 e 29/06/2025	Prazo para recursos da segunda etapa
30/06/2025	Análise de recursos da primeira etapa
1º/07/2025	Resultado final do Processo Seletivo

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 O Processo Seletivo terá validade de 6 (seis) meses, a contar da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da CP.

11.2 A submissão a este Edital implica a aceitação de seus termos.

11.3 A qualquer momento o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, seja por

motivo de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL -
PRO-LEEI NO ESPÍRITO SANTO**

interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.4 Para demais informações o candidato deverá enviar e-mail para o endereço eletrônico leei.espiritosanto@gmail.com.

11.5 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela CP.

Vitória/ES, 06 de junho de 2025.

Prof. Ma. Zínia Fraga Intra
Coordenadora Geral do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil no Espírito Santo (PRO-LEEI/ES)

Prof.^a Dr.^a Dania Monteiro Vieira Costa
Coordenadora Adjunta do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil no Espírito Santo (PRO-LEEI/ES)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL -
PRO-LEEI NO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, CPF nº _____ declaro, com a finalidade de participar do Processo Seletivo para Formador Estadual do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil no Espírito Santo (PRO-LEEI/ES), regido pelo Edital 01/2025, que tenho disponibilidade de participar das atividades presenciais e remotas do Programa de acordo com a descrição contida no referido Edital no ano-calendário 2025-2026.

Do mesmo modo, declaro ter disponibilidade para deslocar-me, dentro do estado do Espírito Santo, aos Polos discriminados no item 2.1 do Edital em epígrafe, onde serão realizados o trabalho educativo nas turmas de Formadores Municipais, de acordo com a definição da Coordenação do Projeto no âmbito da Universidade Federal do Espírito Santo durante o referido ano-calendário.

Declaro estar ciente de que o custeio para participação nos encontros presenciais se dará mediante repasse de recursos na forma de Diárias e/ou Indenização de Transporte, observados os limites impostos pela Administração Pública Federal e, notadamente, os atos normativos oriundos da Universidade Federal do Espírito Santo.

Local, ____ de junho de 2025.

NOME COMPLETO E ASSINATURA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
ZINIA FRAGA INTRA - SIAPE 3009291
Colégio de Aplicação Criarte - CAP/CE
Em 06/06/2025 às 13:16

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.ukf.ufes.br/arquivos-assinados/1144233?tipoArquivo=O>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
DANIA MONTEIRO VIEIRA COSTA - SIAPE 3580514
Departamento de Linguagens, Cultura e Educação - DLCE/CE
Em 06/06/2025 às 13:17

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.ukf.ufes.br/arquivos-assinados/1144236?tipoArquivo=O>